



Realização



Apoio



Coordenação



PROCESSO SELETIVO COM VAGAS REMANESCENTES E ADICIONAIS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA À INDÚSTRIA 4.0

O Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Roraima, no âmbito do Programa Prioritário de Fomento à Indústria 4.0, por cumprimento às obrigações de investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em atendimento ao Art. 17 da Resolução CAPDA 02/2020, em favor dos programas prioritários aprovados pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, coordenado pelo Centro Internacional de Tecnologia de Software (CITS), torna público o resultado preliminar da análise dos currículos em relação ao Edital de Vagas Remanescentes e Adicionais da Especialização em Computação Aplicada à Indústria 4.0.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Art. 1. Apresentamos a seguir o resultado preliminar da análise dos currículos, com justificativas informadas apenas nos casos em que ocorreu divergência entre a pontuação indicada pelo candidato e aquela calculada pela comissão de seleção.

Art. 2. O período para recursos em relação a esse resultado inicia no dia 26/04 e termina no dia 27/04/25 às 23h59. O formulário para a elaboração do recurso é o que foi disponibilizado no Anexo III do Edital. Esse formulário, após ter sido preenchido e assinado, deve ser enviado para o e-mail do curso <ecaiufr@gmail.com>. As respostas aos recursos serão publicadas apenas no site da ECAI até o dia 29/04/25 às 23h59.

Inscrição	Pontos	Justificativa
10850	6	Não se aplica
10848	1	Não apresentou o print da plataforma sucupira selecionando no campo “Evento de classificação” e “Classificações de periódicos quadriênio 2017-2020”,



		conforme pede o edital no Art. 11, V, a.
10853	5	Não se aplica
10817	5	Não se aplica
10855	1	Não apresentou print da plataforma sucupira, como pede o Edital no Art. 11, V, a.
10852	12	Não se aplica
10818	10	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica.
10844	6	Não se aplica
10820	9	Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10857	9	Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10813	8	Não se aplica
10839	4	Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10851	15	O candidato não comprovou experiência de 160 a 960h.
10858	6	Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10842	8	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica.
10856	6	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica. O candidato não comprovou especialização, motivo pelo qual recebeu apenas a pontuação de graduado na área de informática.
10826	1	Não se aplica
10861	7	Não se aplica
10812	21	Não se aplica
10819	4	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica. O candidato não comprovou especialização, motivo pelo qual recebeu apenas a pontuação de graduação na área de informática. Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10849	6	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica. Não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas de experiência profissional.
10846	16	Em um dos comprovantes profissionais não atendeu ao formato de apresentação da experiência profissional, contrariando o Art. 11, a, Item II. Por isso, não foi possível considerar as horas dessa experiência profissional.



10829	9	Conforme Art. 11, a, Item I, só é permitido informar 01 titulação acadêmica.
-------	---	--

Boa Vista - Roraima, 25 de abril de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Henrique Oliveira Henklain
Presidente da Comissão de Seleção da ECAI